ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.206 DE 19 DE novembro DE 2021.

Sanciono
Em 19/11/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a outorgar instrumento de Termo de Permissão de Uso de Bem Público ao Cessionário Wlanir Teixeira Ranauro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público ao Senhor Wlanir Teixeira Ranauro, portador da Carteira de Identidade nº 04804139-6 e do CPF/MF nº 633.704.927-68, residente à Ladeira Santa Tereza , nº 107, Humberto Antunes - Mendes-RJ.

Artigo 2º O imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso do Bem Público compreende área de terra com aproximadamente 17,98m², na esquina da Avenida Amaral Peixoto com Rua Alberto Torres-Centro-Mendes.

Parágrafo Ùnico - A área acima se destina a atividade comercial de Trailler, sendo este comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, com anuência da Câmara Municipal.

Artigo 3º O Termo de Permissão de Uso do Bem Público, previsto no art. 1º da presente Lei, obedecerá ao estatuído no § 3º do art. 107 e normas constantes nos artigos 108 e 109, todos da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º O Contrato do Termo de Permissão de Uso do Bem Público, previsto nos Artigos 1º e 2º da presente Lei, obedecerá ao contido no Artigo 107 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigorará por um período de 05 (cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.

Artigo 5º O Contrato ou Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel, será assinado pelas partes no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes